



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 058/2021/GP/IPMV**

“NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS, INVENTÁRIO FÍSICO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81 da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a necessidade de organizar o arquivo de documentos administrativos, contábeis, financeiros e dos investimentos do IPMV, bem como proceder ao inventário físico contábil e patrimonial, para efeito de comprovação, controle, localização e levantamento de sua utilização e estado de conservação;

Considerando a necessidade de baixa dos bens inservíveis, e organização dos bens úteis, visando melhoria no ambiente de trabalho e dar transparência aos segurados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida;
- Secretária: Irlane da Silva de Carvalho;
- Membros: Ana Maria Oliveira Mourão;  
Andréa Melo Romão Comim;  
José Ribamar Araújo de Sousa;  
Roseli Xavier da Silva;  
Vanderlã Paulo de Andrade;  
Viviane Maria Rohling;  
Wilfrido Figueredo Moran.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**Art. 2º** Para fins desta portaria considera-se:

I – Patrimônio: Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de avaliação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis: Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens Imóveis: Aqueles que, pelas suas características e natureza, não podem ser transportados sem perda de fonte e valor;

IV – Bens Inservíveis: Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço a que se destina.

V – Arquivo: É o conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade pública ou privada, no desempenho de suas atividades (papel, processos etc.);

**Art. 3º** A Comissão tem por finalidade coordenar e realizar a organização do arquivo e inventário dos bens permanentes, apresentar relatórios quanto aos materiais permanentes em uso, com os registros da localização dos bens e utilidade de cada um;

**Art. 4º** Compete a comissão:

- I. Arquivar os documentos do corrente ano e organizar todo o arquivo geral;
- II. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
- III. Registrar os responsáveis pelos bens integrantes do patrimônio da autarquia;
- IV. Avaliar o estado de conservação dos bens e propor o seu reparo, reposição ou descarte;
- V. Apurar qualquer irregularidade ocorrida com os documentos e os bens permanentes;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 08 de outubro de 2021.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV